



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DE ATIVIDADES REALIZADAS PELO ÓRGÃO CENTRAL DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

RELACI UG 401 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Gestor responsável

Elcimar de Souza Alves

Equipe Técnica da Controladoria Geral Municipal

Eduarda Medeiros Sotta

Eliete Silva de Oliveira Reis

Orlando Amaro Hartvig

Patrícia Ferreira Grosmann Oliveira

Ricardo Gama de Moraes Silva

Wanderson Melgaço Macedo



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

RELATÓRIO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELO CONTROLE INTERNO

Emitente: *Unidade Central de Controle Interno.*

Unidade Gestora: *Fundo Municipal de Saúde*

Gestores responsável: *Elcimar de Souza Alves.*

Exercício: *2023.*

1. RELATÓRIO

1.1 INTRODUÇÃO

Existe uma crescente exigência da sociedade por uma administração pública mais correta, proba, resolutiva e transparente. Assim, uma nova atuação deve prover efetividade dos serviços públicos disponibilizados à comunidade. A Controladoria Geral deve cada vez mais atuar, na busca do aprimoramento da gestão e governança pública.

Cabe, aos órgãos controladores, o desenvolvimento, a execução e o monitoramento dos instrumentos estratégicos da contabilidade além da busca de eficiência, e eficácia na utilização dos recursos públicos. Essa é uma resposta não só a demanda da sociedade por transparência e prestação de contas, mas também às imposições da lei de responsabilidade fiscal. Dessa forma, a Controladoria coopera para o alcance de programas e metas do governo através de ações eficientes e legais, construindo serviços e condições para o bem-estar da população (SILVA; CARNEIRO; RAMOS, 2015).

Para que os órgãos controladores respondam a essas aspirações é essencial que também estejam sólidos, nos âmbitos estrutural e estratégico. A Controladoria Geral do Poder Executivo de Barra de São Francisco - ES, têm buscado se aprimorar, entendendo que somente dessa forma poderá responder às suas atribuições, e desta maneira efetivamente contribuir com os gestores, de forma que suas decisões estejam de acordo com a missão e objetivos organizacionais da Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DE SÃO FRANCISCO**

Estado do Espírito Santo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Esta Unidade Central de Controle Interno (UCCI), está obstinada, focada em seu múnus de fornecer uma garantia razoável quanto à consecução dos objetivos organizacionais, em termos de eficácia e eficiência das operações, confiabilidade dos relatórios, cumprimento da legislação e regulamentação aplicável.

Temos que é dever indissociável dos administradores públicos a gestão de bens e interesses da coletividade, atraindo para si, quando nessa condição, o natural dever, de prestar contas de sua atividade, diante de sua premente atuação, vez que efetivamente representa os interesses da coletividade.

Os recursos públicos devem ser vertidos, em prol dos administrados, e fiscalizada sua efetiva utilização pelos órgãos competentes, com o auxílio do Tribunal de Contas.

Em sentido harmônico, o artigo 74, incisos I a IV, da Constituição Federal c/c art. 76 da Constituição Estadual, c/c artigos 76 a 80 da Lei nº 4.320/1964, indicam que o controle interno corresponde à função de controle da Administração Pública exercida sobre o Poder Executivo pelos próprios órgãos de controle interno desse Poder.

Entende-se, em nosso caso, por Sistema de Controle Interno, o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, a ser realizada pela Controladoria Geral do Município de Barra de São Francisco, compreendendo:

- I - O controle exercido diretamente pelos diversos níveis de chefia objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos e a observância à legislação e às normas que orientam a atividade específica da unidade controlada;
- II - O controle, pelas diversas unidades da estrutura organizacional, da observância à legislação e às normas gerais que regulam o exercício das atividades auxiliares;
- III - O controle do uso e guarda dos bens pertencentes ao Município de Barra de São Francisco, efetuado por todas as Unidades Administrativas integrantes de sua Estrutura Organizacional;



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

IV - O controle orçamentário e financeiro das receitas e despesas, efetuado pelas Unidades Administrativas de ambos os Poderes, vinculadas aos Sistemas de Planejamento, Orçamento, Contabilidade e Finanças;

V - O controle exercido pelas Unidades de Controle Interno destinado a avaliar a eficiência e eficácia do Sistema de Controle Interno do Município e a assegurar a observância dos dispositivos constitucionais e dos relativos aos incisos I a VI, do art. 59, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Sistema de Controle Interno de que trata a Resolução TC nº 227, de 25 de agosto de 2011, alterada pelas Resoluções TC nº 257, de 07 de março de 2013 e TC nº 319, de 31 de julho de 2018 foi implantado no poder executivo municipal através da Lei nº 496/2013 de 23 de setembro de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Barra de São Francisco - ES.

Por sua vez a Unidade Central de Controle Interno foi reestruturada, no ano de 2022, pela Lei Complementar nº 20 de 18 de abril de 2022, tendo a estrutura organizacional básica da Controladoria Geral do Município de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, fica estabelecida da seguinte forma, conforme disposto em seu art. 2º:

Art. 2º omissis.

I - Nível de direção superior:

- a) Controlador Geral do Município;
- b) Subcontrolador

II - Nível de assessoramento:

- a) Gabinete do Controlador Geral do Município;
- b) Assessoria Técnica:
 - b.1) Coordenadoria Técnica de Contabilidade;
 - b.2) Coordenadoria Técnica de Auditoria.
- c) Apoio Administrativo Financeiro.
 - c.1) Coordenador-Geral Administrativo (Redação dada pela Lei Complementar nº 95/2023)

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

A estrutura organizacional da Controladoria Geral do Poder Executivo do Município de Barra de São Francisco, portanto, está respaldada legalmente pela Lei Complementar municipal nº 20/2020 e atualmente é composta por:

Item	Cargo	Quantidade
01	Controlador Geral	01
02	Subcontrolador	01
03	Assessor de Gabinete	01
04	Coordenador Técnico de Contabilidade	01
05	Coordenador Técnico de Auditoria	01
06	Coordenador-Geral Administrativo	01
07	Auditor Público Interno	02

Compõe ainda a estrutura da Controladoria Geral do Município 01 (um) cargo efetivo de Auditor Público Interno - Contabilidade o qual será preenchido com o candidato aprovado no **CONCURSO PÚBLICO Nº01/2022, PMBSF/ES DE 27 DE JUNHO DE 2022**, realizado pela administração municipal, tendo o seu resultado confirmado através da publicação do Edital de Homologação em 08 de dezembro de 2022.

1.2 PARTICIPAÇÃO EM TREINAMENTOS:

DATA	EVENTO	SERVIDORES
09 a 15 de fevereiro de 2023.	PLANO DE AÇÃO PARA IMPLANTAR A NOVA LEI DE LICITAÇÕES	Wanderson Melgaço Macedo
17, 20 a 24 de março de 2023.	COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E O TERMO DE REFERÊNCIA PARA COMPRAS E SERVIÇOS DE ACORDO COM A NOVA LEI DE LICITAÇÕES – LEI Nº 14.133/2021	Wanderson Melgaço Macedo
16/06/2023	BOAS PRÁTICAS PROCESSUAIS NAS TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS.	Eliete Silva de Oliveira Reis
26/06/2023	CONCESSÕES COMUNS E PPPS: COMO ALAVANCAR INVESTIMENTOS E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS.	Eliete Silva de Oliveira Reis
27/06/2023	LGPD NO SETOR PÚBLICO: 07 (SETE) PASSOS PRÁTICOS DA JORNADA DE ADEQUAÇÃO.	Eliete Silva de Oliveira Reis Orlando Amaro Hartvig Patricia Ferreira Grosmann Oliveira



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

30/06/2023	GESTÃO DE RISCOS APLICADA AO SETOR PÚBLICO.	Eduarda Medeiros Sotta Eliete Silva de Oliveira Reis Orlando Amaro Hartvig Ricardo Gama de Moraes Silva
24 a 26 de outubro de 2023	CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Eliete Silva de Oliveira Reis
19/12/2023	PROCEDIMENTOS DA FOLHA DE PAGAMENTO NO SERVIÇO PÚBLICO.	Eduarda Medeiros Sotta Eliete Silva de Oliveira Reis Ricardo Gama de Moraes Silva

1.3 SÍNTESE DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

ATIVIDADES	QUANTIDADE
Ofícios Expedidos	82
Instruções Normativas	01
Despachos/Manifestações em Processo	274
Assessoramento ao Prefeito Municipal quanto ao envio de documentos para TCE-ES	33
Participação em eventos	08

1.4 ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL BARRA DE SÃO FRANCISCO - 2023

Durante o período em referência, buscou-se melhorar as formas de atuação e organização do Sistema de Controle Interno, conforme apresentado na tabela de Sistema de Controle Interno a seguir:

SISTEMA DE CONTROLE INTERNO				
Órgão Central	Sistema Financeiro	Instrução Normativa	Ato de Aprovação	Versão



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Todas as Unidades Integrantes da Estrutura Organizacional, Setor de Contabilidade e Tesouraria Municipal da Prefeitura de Barra de São Francisco-ES.	1) Sistema Financeiro - SFI	IN SFI n. 004/2023 versão 003: Dispõe sobre a concessão e a prestação de contas de diárias aos servidores do Município de Barra de São Francisco-ES	Decreto n. 195/2023	03/2023
--	-----------------------------	---	---------------------	---------

As atividades do Controle Interno do Município da Barra de São Francisco, no exercício de 2023, foram construídas com o intuito de fiscalizar, mas principalmente, de orientar aos gestores na tomada de decisões, propiciando a melhoria contínua da governança e da qualidade do gasto público.

A partir desse entendimento, foi elaborada pela Controladoria Geral do Município, o Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI que estabeleceu o planejamento das ações de auditoria e demais atividades a serem realizadas no exercício de 2023, no âmbito do Poder Executivo Municipal, ao qual foi enviado ao Prefeito Municipal, conforme determina a Lei Municipal nº 496/2013 e aprovado mediante a publicação do Decreto Municipal nº 107/2023.

Além das atividades previstas inicialmente no PAAI, no decorrer do curso do exercício surgiram novas demandas, como atendimentos as notificações e demandas dos órgãos de Controle Externo, assessoramento e análises técnicas encaminhadas por gestores, monitoramento do e-OUV, monitoramento do e-SIC, e monitoramento do Portal Transparência, revisão das Normas de procedimentos, dentre outros, que inicialmente não se é possível mensurar.

1.5 UNIDADE GESTORA – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra de São Francisco foi criado através da Lei Municipal N.º 08, de 13 de fevereiro de 1991, com o objetivo de criar condições financeiras e de gerência dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações de saúde, executadas e coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo seu gestor indicado pelo Chefe do Poder Executivo, sob orientação e controle do Conselho Municipal de Saúde.



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.6 TOMADA DE CONTAS ESPECIAL

Conforme estabelece a IN 32/2014 TCEES, a Tomada de Contas Especial é um processo instaurado pela autoridade administrativa competente de ofício, depois de esgotadas as medidas administrativas internas, ou por determinação do Tribunal, com o objetivo de apurar os fatos, identificar os responsáveis, quantificar o dano e obter o respectivo ressarcimento.

1.6.1 PARECERES DA UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO PARA PROCESSOS DA UG

No exercício de 2023, esta UCCI se manifestou, conforme disposto na Instrução Normativa TCU n.º 71 de 2012, notadamente seu art. 3º, “*caput*” e art. 4º, §4º, que determinam a devida instauração de TCE, objetivando a regularização de atos praticados, através de procedimento administrativo, em atendimento ao Tribunal de Contas da União que determinou a instauração da tomada de contas especial, conforme **Subitens 9.3 e 9.4 do Acórdão 1.231/2022 – TCU – Plenário**, prolatado no processo TC 018.124/2018-6, que trata de Tomada de Contas Especial Instaurada, a fim de se evitar a solidariedade.

Diante de nossas atribuições, e após apresentação do relatório final, emitido pela comissão de Tomada de Contas Especial, fls. 189-200 do processo administrativo n.º **0007428/2022**, devidamente instituída para a obrigação, analisamos o relatório da **Tomada de Contas Especial**.

O Tribunal de Contas da União, ao proferir o acórdão n.º 1231/2022, determinou a autuação do processo de tomadas de contas especial referente às irregularidades apontadas para a Distribuidora de Medicamentos Brasil Miracema LTDA, autorizando a citação da mesma em solidariedade com o Sr. Luciano Henrique Sordine Pereira (prefeito municipal no período auditado).

O valor original do dano ao erário, conforme consta no processo, totaliza R\$418.133,40 (quatrocentos e dezoito mil, cento e trinta e três reais e quarenta centavos) o que, conforme a Comissão de Tomada de Contas Especial, equivale a 141.553 VRTEs. Assim, o valor atualizado do dano em VRTE, que em 2023 está em R\$ 4.2961, corresponde a R\$ 608.125,84 (seiscentos e oito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos).



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

Em nossas competências, **CONCLUÍMOS**, portanto, que as medidas administrativas adotadas pelo atual gestor para a caracterização e supressão do dano foram adequadas, tendo em vista a instauração da presente tomada de contas especial. Consideramos, ainda, quanto a apuração dos fatos, que estes restaram demonstrados, caracterizando-se a responsabilidade solidária entre a empresa Noromed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares e o Sr. Luciano Henrique Sordine Pereira pelo ressarcimento do dano ao erário.

Ex positis, encaminhamos, primeiramente, a presente **TCE ao Excelentíssimo Sr. Prefeito**, para que emita pronunciamento, atestando ter conhecimento do relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial e do parecer desta Unidade Central de Controle Interno e **Recomendamos** que fosse realizado o registro nos cadastros de devedores e nos sistemas de informações contábeis, as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis.

Do mesmo modo, em obediência a determinação do TCU que determinou a instauração da tomada de contas especial, conforme **Subitens 9.3 e 9.4 do Acórdão 1.231/2022 – TCU – Plenário**, prolatado no processo TC 018.124/2018-6, acompanhamos e analisamos o relatório da CTCE, constante no processo administrativo n.º **0007427/2022**.

Ao proferir o acórdão n.º 1231/2022, o TCU determinou a autuação do processo de tomadas de contas especial referente às irregularidades apontadas para a Noromed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares, autorizando a citação da mesma em solidariedade com o Sr. Luciano Henrique Sordine Pereira (prefeito municipal no período auditado).

O valor original do dano ao erário, conforme consta no processo, totaliza R\$ 221.124,00 (duzentos e vinte e um mil, cento e vinte e quatro reais) o que, conforme a Comissão de Tomada de Contas Especial, equivale a 74.858,33 VRTEs. Assim, o valor atualizado do dano em VRTE, que em 2023 está em R\$ 4.2961, corresponde a R\$ 321.598,88 (trezentos e vinte e um mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos).

Diante do exposto, **CONCLUÍMOS**, portanto, que as medidas administrativas adotadas pelo atual gestor para a caracterização e supressão do dano foram adequadas, tendo em vista a instauração da presente tomada de contas especial. Consideramos, ainda, quanto a apuração dos

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

fatos, que estes restaram demonstrados, caracterizando-se a responsabilidade solidária entre a empresa Noromed Distribuidora de Medicamentos e Materiais Hospitalares e o Sr. Luciano Henrique Sordine Pereira pelo ressarcimento do dano ao erário.

Ex positis, encaminhamos, primeiramente, a presente **TCE ao Excelentíssimo Sr. Prefeito**, para que emita pronunciamento, atestando ter conhecimento do relatório da Comissão de Tomada de Contas Especial e do parecer desta Unidade Central de Controle Interno e **recomendamos** que fosse realizado o registro nos cadastros de devedores e nos sistemas de informações contábeis, as informações relativas ao valor do débito e à identificação dos responsáveis.

1.6.2 TOMADAS DE CONTAS ESPECIAIS (TCE) E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS INSTAURADOS NA UG

Não houve nenhum processo de Tomada de Contas Especial instaurado no exercício de 2023 da Saúde que tramitou neste Órgão de Controle Interno.

1.7 ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

1.7.1 PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

A Controladoria Geral do Município atua no monitoramento do envio da Prestação de Contas Mensal ao Tribunal de Contas, emitindo alertas de prazos e inconsistências, além de ser responsável por informar ao TCEES o Rol de Responsáveis das Unidades Gestoras, por meio do sistema CidadES. Para isso, é realizado acompanhamento necessário, com o lançamento das informações no sistema contábil, que posteriormente, é lançada e homologada no sistema CidadES.



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.7.2 PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

A Controladoria Geral do Município, conforme Art. 5º, inciso XXIII, da Lei Municipal nº 496/2013, é responsável por emitir relatório/parecer conclusivo sobre as contas anuais prestadas pela Administração.

O objetivo é de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, e avaliar os resultados, quanto à eficácia e economicidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura da Barra de São Francisco/ES. No 1º trimestre de 2023 esta UCCI examinou os documentos, que compõe a Prestação de Contas Anual das Unidades Gestoras e do Prefeito do Município de Barra de São Francisco/ES, Exmo. Sr. Enivaldo Euzébio dos Anjos, relativo ao exercício financeiro de 2022, resultando na emissão de 07 (sete) relatórios, sendo 01 (um) RELUCI e 01 (um) RELACI destinados ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - UG 401.

No decorrer do exercício, também foram realizadas diversas ações preventivas com o intuito de resguardar e orientar o gestor para a PCA 2023.

1.7.3 REMESSA DA FOLHA DE PAGAMENTO

Cumprindo a missão de apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional, supervisionando e auxiliando as unidades executoras no relacionamento com o Tribunal de Contas do Estado, quanto ao encaminhamento de documentos e informações, atendimento às equipes técnicas, recebimento de diligências, elaboração de respostas, tramitação dos processos e apresentação dos recursos, conforme estabelecido no Art. 5º, inciso II da Lei Municipal 496/2013, a Controladoria realizou o monitoramento do envio das remessas da folha de pagamento, tendo sido emitido notificações à Secretaria de Administração e Recursos Humanos (**OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 022/2023**) para reavaliassem as indicativas de inconsistências apontadas no Sistema Cidades Folha de Pagamento, com o intuito de que tais indicativas não impactassem diretamente na PCA 2023 e outras recomendações necessárias.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.7.4 PORTAL DA TRANSPARÊNCIA E PORTAL DA PREFEITURA

O Portal da Transparência e o Portal da Prefeitura são meios de disponibilização de informações essenciais à população, que visa a integração da sociedade às ações do gestor público, além de proporcionar maior transparência e eficiência dos gastos, possibilitando maior controle social, sendo responsabilidade da Controladoria Geral do Município a implantação de regras de transparência de gestão, nos termos da Lei Municipal nº 496/2021.

Objetivando cumprir as determinações estabelecidas na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação - LAI) e Lei Municipal nº 1405/2023, que dispõem sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal, a Controladoria Geral do Município implementou a possibilidade e a prática de publicação de todos as Portarias e Decretos Municipais no portal do município, dando a possibilidade de se organizar todos os atos da gestão e facilitando a pesquisa por parte do usuário, através de aba específica, conforme o assunto de seu interesse.



The screenshot shows the website interface for the Prefeitura Municipal de Barra de São Francisco. At the top, there is a navigation bar with links for 'Transparência', 'Controladoria', 'Ouvidoria', and 'e-SIC', along with a search bar. Below this is a main menu with categories like 'HOME', 'INSTITUCIONAL', 'SECRETARIAS', 'LICITAÇÕES', 'SERVIÇOS', 'LEGISLAÇÃO', 'COMUNICAÇÃO', and 'FAQ'. The 'LEGISLAÇÃO' menu is expanded, showing a list of items: 'Lei Orgânica', 'Instruções Normativas', 'Legislação Municipal', 'Legislação Estadual', 'Legislação Federal', 'Conselhos', 'Decretos', and 'Portarias'. The 'Portarias' item is highlighted in yellow. Below the menu, there is a section for 'Acesso Rápido' with icons for 'COVID-19', 'Portal do Cidadão', 'Galeria de Fotos', 'Emissão Nota Fiscal', and 'Processo Seletivo'. At the bottom, there is a section for 'Nossos destaques'.

Portal da Prefeitura Municipal, com abas para pesquisa de Decretos e Portarias

Ainda quanto à Transparência Municipal, destaca-se que esta Controladoria Geral do Município realizou o acompanhamento, fiscalização e execução do cumprimento dos diversos indicadores previstos na pesquisa efetuada pela Transparência Capixaba, entidade não-

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

governamental, sem vínculo político-partidário, criada em 2001, com o objetivo de lutar pela transparência pública, combater a corrupção, defender o controle social técnico e da sociedade e a participação popular.

1.7.5 Acompanhamento e Colaboração nos trabalhos de regulamentação da Lei de Acesso à Informação e da Lei do Usuário

Esta Unidade Central de Controle Interno, durante o ano de 2023, acompanhou os trabalhos para a construção de proposições que tiveram como objetivo atualizar legislações que estavam defasadas, bem como normatizar assuntos ainda não regulamentados pelo município.

A UCCI colaborou na elaboração do Projeto de Lei n.º 051/2023 que culminou na revogação da Lei Municipal de Acesso à Informação n.º 777/2017, com o fim de adequar seus dispositivos e garantir o princípio constitucional da informação mediante a publicação de Lei n.º 1.405 de 17 de julho de 2023, que passou a tratar do tema.

A informação, princípio constitucional, é um dos pilares da democracia brasileira eis que possibilita e garante a todos, independentemente de estarem vinculados ou não à informação pretendida, acesso às informações do Setor Público possibilitando uma fiscalização mais próxima do cidadão. Com este propósito, mesmo havendo legislação neste Município, foi encaminhado o referido projeto de lei para modernizar a legislação vigente revogando a até então em execução.

Também foi regulamentada a Lei do Usuário mediante a publicação do Decreto n.º 199, de 11 de agosto de 2023, que dispõe sobre a participação, proteção e defesa dos direitos do usuário de serviços públicos da administração pública e dá outras providências.

1.7.6 Regulamentação e Elaboração da Carta de Serviços ao Usuário

Diante do dever de assegurar aos usuários de serviço público o acesso a informações quanto aos serviços oferecidos pelo município, bem como os requisitos, locais, prazos e formas

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

de acesso, foi elaborado o Decreto 199/2023 que tratou, dentre outros temas, da regulamentação da Carta de Serviços ao Usuário.

Por conseguinte, esta Unidade Central de Controle Interno, no exercício de 2023, implementou no site da Prefeitura a Carta de Serviços do município, documento elaborado com o fim de disponibilizar quais os serviços, programas e benefícios ofertados pela Prefeitura, bem como o meio de acesso a cada um deles.

A referida implementação, com o fim de elevar os padrões de qualidade do serviço público, também possibilita aos usuários realizar a avaliação do serviço oferecido por meio do preenchimento da pesquisa de satisfação.

1.7.7 DA OUVIDORIA E DO ACESSO À INFORMAÇÃO - e-Sic

1.7.7.1 Da Ouvidoria

O município de Barra de São Francisco possui apenas uma Ouvidoria Geral e está integrada a esta Unidade Central de Controle Interno desde sua implementação em 2017, e vinculada formalmente através da Lei Complementar nº 20/2022, de 18 de abril de 2022, que revoga as Leis nº 494, de 23 de setembro de 2023, nº 495 de 23 de setembro de 2013 e nº 549 de 09 de junho de 2014, para instituir a organização e estrutura da Unidade Central de Controle Interno e da Ouvidoria do Poder Executivo Municipal, cria cargos efetivos e em comissão, e dá outras providências.

A Ouvidoria garante sigilo quando da solicitação e resposta ao cidadão e estrutura suas ações nos seguintes eixos:

- Atuar no atendimento, na mediação de conflitos entre o cidadão e a Administração, procurando personalizar o atendimento ao cidadão;
- Avaliar a procedência das solicitações, encaminhando-as às Secretarias/Setores competentes para a devida apreciação e resposta;
- Acompanhar para os prazos de resposta sejam legalmente cumpridos;
- Dar o devido retorno ao interessado de forma rápida e desburocratizada;



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

- Acompanhar, sempre que possível, as providências adotadas.

A ouvidoria municipal é o canal adequado para receber manifestações sobre o pós-atendimento da prestação de serviços públicos. Como principal característica a concretização da democracia participativa em relação a denúncia, reclamação, solicitação, sugestão e elogios sobre a gestão na Administração Pública.

Os acessos à Ouvidoria Geral são, principalmente:

- **Internet:** através de formulário eletrônico disponível em:
<https://www.pmbfs.es.gov.br/e-ouv;>
- **Email:** ouvidoria@pmbfs.es.gov.br
- **Telefone:** (27) 3756-8012
- **Presencial:** de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, na rua Capitão Antônio Lopes Tatagiba, 75, 1º andar, Bairro Irmãos Fernandes.

Importante mencionar que durante o ano de 2023, a UCCI recebeu Análise Preliminar de Manifestação de Ouvidoria TCE-ES, através do e-mail institucional desta unidade, num total de 05 (cinco) manifestações encaminhadas através do Sistema de Ouvidoria “Conta pra Gente” e registrada na modalidade Notícia de Irregularidade.

Consideramos que a solicitação de eventuais esclarecimentos que entenderem cabíveis por parte desse Controle Interno, através da Ouvidoria Municipal, é necessária para, em uma análise conjunta, dar prosseguimento às verificações preliminares necessárias.

Neste sentido, foram respondidas as seguintes manifestações:

- i. Notícia de Irregularidade TC nº 387/2023-9 - Manifestação TC nº 387/2023-9 (respondida através do OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 059/2023);
- ii. Notícia de Irregularidade TC nº 530/2023-4 - Manifestação TC nº 530/2023-4 (respondida através do OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 063/2023);
- iii. Notícia de Irregularidade TC nº 684/2023-3 - Manifestação TC nº 684/2023-3 (respondida através do OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 074/2023);
- iv. Manifestação TC nº 728/2023 - Manifestação TC nº 728/2023 (respondida através do OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 079/2023);
- v. Manifestação TC nº 766/2023-8 - Notícia de Irregularidade TC nº 766/2023-8 (respondida através do OFÍCIO UCCI/PMBSF/Nº 082/2023).



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

1.7.7.2 Do Acesso à Informação - e-Sic

No âmbito municipal, a implementação da Lei de Acesso à Informação (Lei Federal nº 12.527/2011) se dá através da Lei nº 1405/2023, de 17 de julho de 2023, que dispõe sobre o acesso universal à informação e dá outras providências.

De acordo com a referida lei, compete a esta Unidade Central de Controle Interno as atividades de monitoramento da plataforma E-Sic, bem como e-Sic físico, onde acompanha e executa o recebimento, processamento e fornecimento das informações, possibilitando todo cidadão (pessoa física ou jurídica) o acesso à informação.

É importante destacar que os benefícios da Solicitação de Informação oferecidos pela LAI, ou seja, e-Sic, é o setor mais adequado para fornecer informação geral e pública de dados e documentos sob a guarda da Prefeitura Municipal.

Os acessos à Solicitação de Informação - e-Sic são, principalmente:

- **Internet:** através de formulário eletrônico disponível em:
<https://www.pmbsf.es.gov.br/e-sic>;
- **Email:** ouvidoria@pmbsf.es.gov.br
- **Telefone:** (27) 3756-8012
- **Presencial:** de segunda a sexta-feira das 08h às 17h, na rua Capitão Antônio Lopes Tatagiba, 75, 1º andar, Bairro Irmãos Fernandes.

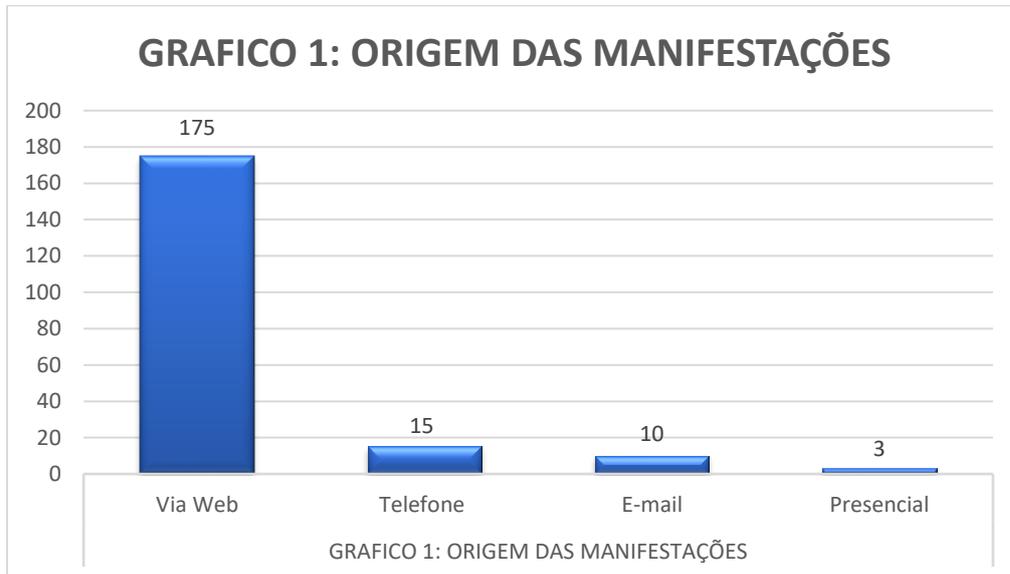
1.7.7.3 Dos Relatórios Estatísticos

Os relatórios abaixo abordam as atividades da Ouvidoria, bem como do e-Sic, no período de Janeiro a Dezembro de 2023.

No exercício de 2023, dentre os chamados mais utilizados foram: Via formulário web (175 manifestações); Telefone (15 manifestações); e-mail (10 manifestações) e Presencial (3 manifestações), conforme gráfico abaixo:

Gráfico 1: Origem das manifestações:

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



Do total de manifestações recebidas nesta Ouvidoria, apresentamos abaixo as proporções no gráfico quanto à tipologia escolhida pelo cidadão nas plataformas disponíveis, sendo elas: Denúncia (67 manifestações); Sugestão: (2 manifestações); Reclamação (46 manifestações); Solicitação (55 manifestações); Elogio: (7 manifestações) e e-Sic (26 manifestações);

Gráfico 2: Demandas recebidas por tipologia:

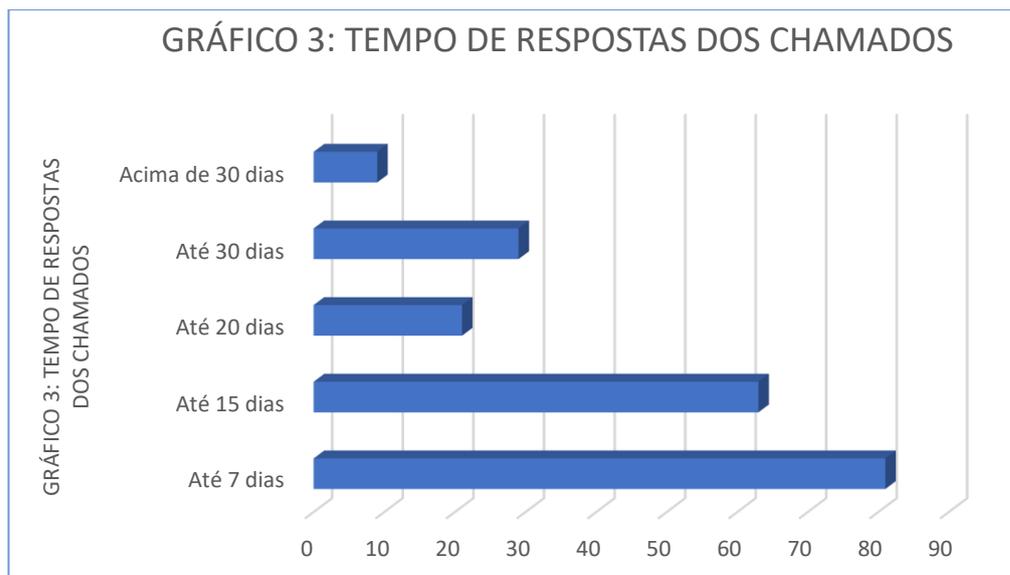


A Ouvidoria do município de Barra de São Francisco procura conduzir os processos das demandas recebidas com resposta imediata, sempre que possível. Ressaltamos que em contínuo

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

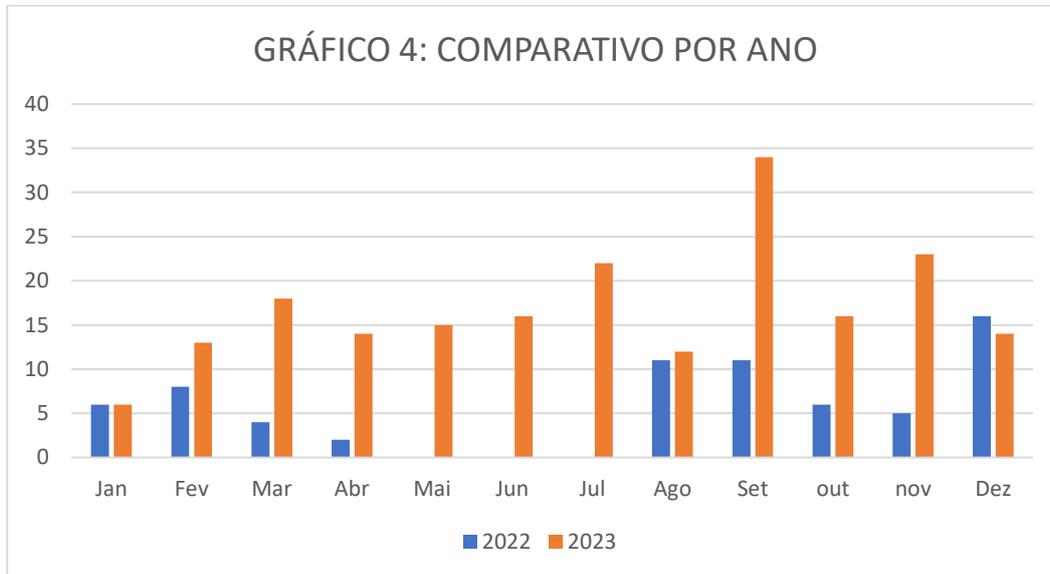
acompanhamento junto aos interlocutores de cada Setor/Secretaria prezamos para que o tempo de resposta ao cidadão sejam dentro dos prazos previstos na lei, objetivando também a efetividade e as boas práticas desenvolvidas por esta administração.

Gráfico 3: Tempo de resposta dos chamados.



Durante o ano de 2023, destacamos também o crescimento em relação ao ano anterior, diante dos trabalhos de divulgação deste canal aberto ao cidadão. Com a devida identificação do local onde se localiza esta Ouvidoria/Unidade Central de Controle Interno através de placas de indicação e a divulgação no sítio eletrônico do município percebeu-se um aumento significativo dos números de chamados registrados em relação ao ano de 2022.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO



Os dados estatísticos apresentam uma boa participação da comunidade. Ressaltamos que a Ouvidoria Municipal tem como objetivo atuar como interlocutora e mediadora entre o cidadão e a Administração Pública, de modo que as manifestações decorrentes do exercício da cidadania proporcionem contínua melhoria dos serviços públicos prestados.

1.7.8 Programa CGU – TIME BRASIL

O município de Barra de São Francisco aderiu, em 28 de julho de 2021, ao Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União. A adesão visa a adoção de políticas e programas de prevenção da corrupção e a promoção da transparência, do acesso a informação, da integridade e da participação social, que constituem os princípios de Governo Aberto.

Durante o exercício de 2023, diante do compromisso de desenvolver e apoiar a execução das ações pactuadas no Plano de Ação firmado pelo Município, a Unidade Central de Controle Interno realizou a coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao referido Plano de Ação.

As ações realizadas pelo Controle Interno objetivaram promover o aprimoramento da gestão



UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

pública e garantir a transparência e a participação social no controle dos atos públicos. Dentre as atividades executadas, foram atualizadas legislações referentes ao acesso à informação e à participação do usuário nos serviços públicos, bem como foi aprimorado o sistema eletrônico do serviço de informação ao cidadão e implementada a carta de serviços no site da Prefeitura, com o intuito de assegurar a publicidade, a informação e combater a corrupção.

2 PONTOS DE CONTROLE SUGERIDOS PELA TABELA REFERENCIAL 1 DA IN TC Nº 68/2020

O objetivo desta Controladoria Geral do Município, conforme apresentado neste relatório, é atuar para o efetivo controle das políticas e ações de governo, com fito de contribuirmos para o sucesso da gestão. Tal posicionamento, só é possível, diante do comprometimento do Gestor com a probidade, moralidade, legalidade e responsabilidade fiscal.

As atividades realizadas pela Unidade de Controle Interno no exercício, com os procedimentos de controle constantes na tabela referencial 1 da IN 68/2020, selecionados para análise, seguidos das constatações e proposições sugeridas foram as que segue:

2.1 – PONTOS DE CONTROLE DA TABELA REFERENCIAL 1 DA IN TCEES Nº 68/2020.

1 . Itens de abordagem prioritária						
1.1 Gestão fiscal, financeira e orçamentária.						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.1.2	Despesa – realização sem prévio empenho	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Lei 4.320/1964, art. 60.	Avaliar se foram realizadas despesas sem emissão de prévio empenho.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.
1.2 Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.2.1	Registro por competência - despesas previdenciárias patronais	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências abril a junho e setembro a dezembro do RGPS.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º.	Verificar se foram realizados os registros orçamentários e patrimoniais das despesas com obrigações previdenciárias, decorrente dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências janeiro a dezembro do RGPS.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências abril a junho e setembro a dezembro do RGPS.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

			Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	ou aportes atuariais, observando o regime de competência.		
1.2.2	Pagamento das obrigações previdenciárias - parte patronal	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências abril a junho e setembro a dezembro do RGPS.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o pagamento tempestivo das contribuições previdenciárias decorrentes dos encargos patronais da entidade com alíquotas normais, alíquotas suplementares ou aportes atuariais decorrentes do plano de amortização do déficit atuarial.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências janeiro a dezembro do RGPS.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências abril a junho e setembro a dezembro do RGPS.
1.2.3	Registro por competência – multas e juros por atraso de pagamento	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências abril a junho e setembro a dezembro do RGPS.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9.717/1998, art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local Regime de competência	Verificar se houve o registro por competência das despesas orçamentárias e das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD) com multa e juros decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências janeiro a dezembro do RGPS.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências abril a junho e setembro a dezembro do RGPS.
1.2.4	Retenção/Repasse das contribuições previdenciárias - parte servidor	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências abril a junho e setembro a dezembro do RGPS.	CF/88, art. 40. LRF, art. 69. Lei 9717/1998 art. 1º. Lei 8.212/1991 Lei Local	Verificar se houve a retenção das contribuições previdenciárias de servidores na folha de pagamento e o seu respectivo repasse tempestivo ao regime de previdência.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências janeiro a dezembro do RGPS.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências abril a junho e setembro a dezembro do RGPS.
1.3 Gestão Patrimonial						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
1.3.1	Bens em estoque, móveis, imóveis e intangíveis – registro contábil	Balço Patrimonial – BP; INVALM; INVIMO; INVINT e INVMOV.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96, NBC TSP 4, 7 a 10, IN TC 36,	Verificar se foi levantado o inventário anual dos bens em estoque, móveis, imóveis e se os registros patrimoniais	Balço Patrimonial – BP; INVALM; INVIMO; INVINT e INVMOV.	Balço Patrimonial – BP; INVALM; INVIMO; INVINT e INVMOV.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

	compatibilidade com inventário.		Anexo único, item 7,8,9, 15, 16 e 18	foram evidenciados no Balanço Patrimonial, bem como se foram evidenciados os registros patrimoniais das variações decorrentes de depreciação, amortização ou exaustão, e as devidas reavaliações.		
1.3.2	Bens móveis e imóveis – Registro e controle	Balanço Patrimonial – BP; INVALM; INVIMO; INVINT e INVMOV.	Lei 4.320/1964, art. 94.	Avaliar se os registros analíticos de bens de caráter permanente estão sendo realizados contendo informações necessárias e suficientes para sua caracterização e se existe a indicação, na estrutura administrativa do órgão, de agente(s) responsável(is) por sua guarda e administração.	Balanço Patrimonial – BP; INVALM; INVIMO; INVINT e INVMOV.	Balanço Patrimonial – BP; INVALM; INVIMO; INVINT e INVMOV.
1.3.3	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação em instituições financeiras Oficiais	Termo de Verificação das Disponibilidades e Extratos Bancários.	LC 101/2000, art. 43 c/c § 3º, do artigo 164 da CRFB/88.	Avaliar se as disponibilidades financeiras foram depositadas em instituições financeiras oficiais.	Termo de Verificação das Disponibilidades e Extratos Bancários.	Termo de Verificação das Disponibilidades e Extratos Bancários.
1.3.4	Disponibilidades financeiras – depósito e aplicação confirmação externa	Extratos Bancários do Banco do Brasil, Banestes e Caixa Econômica Federal e Termo de Verificação das Disponibilidades.	Lei 4.320/1964, arts. 94 a 96.	Confrontar os valores registrados nas contas correntes e aplicações financeiras com os extratos bancários no final do exercício.	Extratos Bancários do Banco do Brasil, Banestes e Caixa Econômica Federal e Termo de Verificação das Disponibilidades.	Extratos Bancários do Banco do Brasil, Banestes e Caixa Econômica Federal e Termo de Verificação das Disponibilidades.

2. Itens de abordagem complementar**2.2. Gestão Fiscal, Financeira e Orçamentária**

Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.2.30	Despesa – realização de despesas – irregularidades	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	LC 101/2000, art. 15 c/c Lei 4.320/1964, art. 4º.	Avaliar se foram realizadas despesas consideradas não autorizadas, irregulares e lesivas ao patrimônio público, ilegais e/ou ilegítimas.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.
2.2.31	Despesa – liquidação	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Lei 4.320/1964, art. 63.	Avaliar se foram observados os pré-requisitos estabelecidos no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 para a liquidação das despesas.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.
2.2.32	Pagamento de despesas sem regular liquidação	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Lei 4.320/1964, art. 62.	Avaliar se houve pagamento de despesa sem sua regular liquidação.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.	Avaliado automaticamente pelo Sistema Informatizado de Controle Interno.

**UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO**

2.5. Gestão Previdenciária						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.5.4	Alíquota de contribuição – Retenção e recolhimento	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências abril a junho e setembro a dezembro do RGPS.	CRFB/88, art. 40; LRF, art. 69; Lei 9.717/1998, arts. 1º e 3º.	Verificar se os descontos previdenciários e as contribuições patronais estão obedecendo as alíquotas de contribuição estabelecidas conforme a legislação.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências janeiro a dezembro do RGPS.	Processos de pagamentos das guias previdenciárias das competências abril a junho e setembro a dezembro do RGPS.
2.6. Demais atos de gestão						
Código	Ponto de Controle	Processos Administrativos analisados	Base legal	Procedimento	Universo do Ponto de Controle	Amostra Selecionada
2.6.4	Pessoal – teto	Fichas Financeiras com rendimentos superiores a R\$ 10.000,00.	CRFB/88, art. 37, inciso XI.	Avaliar se o teto remuneratório dos servidores públicos vinculados ao órgão obedeceu o disposto no artigo 37, inciso XI, da CRFB/88.	15 Fichas Financeiras.	15 Fichas Financeiras.

2.2. Constações e proposições

Código	Achados	Proposições/Alertas	Situação
1.2.1	Constatou-se a existência de notas de empenhos, fora do regime de competência.	Comunicado ao gestor para a regularização do achado.	Em monitoramento.
1.2.2 e 1.2.4	Constatou-se a apresentação de comprovantes de agendamento, não sendo possível verificar se efetivamente ocorreu o pagamento tempestivo. Constatou-se o recolhimento intempestivo das contribuições ao RGPS das competências de junho (25/07) e outubro (01/12). Constatou-se, ainda, divergências entre o recolhimento e as guias apresentadas, não sendo possível analisar todos os processos diante da ausência das guias do INSS.	Comunicado ao gestor quanto a necessidade de verificar se as transações agendadas foram quitadas, bem como de observar a data limite para recolhimento das contribuições. Comunicado ainda para que o gestor apure as diferenças e aprimore os controles de pagamentos bem como a apuração das responsabilidades.	Em monitoramento.
1.2.3	Não foram localizados alguns registros decorrentes de atrasos no pagamento das obrigações previdenciárias.	Comunicado ao gestor para providenciar o recolhimento dos valores decorrentes do atraso no pagamento das obrigações previdenciárias, bem como a apuração das responsabilidades pelo atraso.	Em monitoramento.
2.5.4	Diante da instrução incompleta dos processos não foi possível realizar a análise nos mesmos, em razão da ausência das guias do INSS.	Comunicado ao gestor para a regularização do achado.	Em monitoramento.

UNIDADE CENTRAL DE CONTROLE INTERNO

3 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Objetivando atuar efetivamente em sua missão institucional, a Controladoria Geral do Município de Barra de São Francisco tem buscado se aprimorar a fim de cumprir suas atribuições, conforme disposto na Instrução Normativa nº 68/2020, apresento para apreciação desta Egrégia Corte de Contas do Estado do Espírito Santo o presente Relatório de Atividades do Órgão Central de Controle Interno, em relação ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Barra de São Francisco-ES.

Acreditamos que a UCCI cumpriu devidamente com as suas atribuições e competências no ano de 2023, ao assistir o Poder Executivo do Município de Barra de São Francisco e suas autarquias na consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias na execução dos trabalhos nas diversas áreas, nos controles internos administrativos e ao sugerir soluções para as inconsistências detectadas, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança.

Ressaltamos, por fim, que todos os trabalhos desta UCCI, ficam devidamente arquivados no setor, para consulta, caso necessário.

Barra de São Francisco, 26 de março de 2024.

WANDERSON MELGAÇO MACEDO
Controlador Geral do Município
Portaria nº 0185/2021